

LEI COMPLEMENTAR Nº 260, DE 9 DE DEZEMBRO DE 2003.

Dispõe sobre a elevação do Hospital Maternidade Nossa Senhora Aparecida, situado no Município de Passa e Fica à Categoria II.

O GOVERNADOR EM EXERCÍCIO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE: FAÇO SABER que o Poder Legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Acresce ao Anexo Único, tabela II, Categoria II, da Lei Complementar n.º 255, de 1º de novembro de 2003, o Hospital Maternidade Nossa Senhora Aparecida, situado no Município de Passa e Fica.

Art. 2º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DOE Nº 10.634
Data: 10.12.2003
Pág. 1

Palácio de Despachos de Lagoa Nova, em Natal, 9 de dezembro de 2003, 115º da República.

ROBINSON MESQUITA DE FARIA
Ivis Alberto Lourenço Bezerra de Andrade